



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000  
CNPJ: 23.765.308/0001-23



## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo:** 011/2024

**Dispensa de licitação:**009/2024

**Fundamentação:** Inc. II, do art. 75, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 10/2024.

**Critério de Julgamento:** menor preço por item

**Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário

Torna se publico que a Câmara Municipal de Pains, Inscrito no CNPJ Nº 23.765.308/001-23, com sede na Praça Tonico Rabelo, 66 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains/MG, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 010/2024, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

### **DATA/HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

**8h do dia 25/11/2024 às 17h do dia 27/11/2024.**

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 28/11/2024.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**

### **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

[licitacaocamara@pains.mg.leg.br](mailto:licitacaocamara@pains.mg.leg.br)

### **LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO**

<https://www.pains.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>



## 1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente Processo Licitatório contratação de serviços especializados em realização de eventos para decoração da Reunião Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito a ser realizado no dia 01/01/2025 pela Câmara Municipal de Pains/MG, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação e Termo de Referência.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

Item	Especificação dos serviços	Unid. de Medida	Quant	Valor Unit.	Valor total
1	<b>Decoração:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cortinamento de aproximadamente 85 metros de parede na cor bege.</li><li>• 1 mesa para autoridades de 15 lugares de aproximadamente 12 metros na cor bege ou fendi.</li><li>• 15 cadeiras para autoridades</li><li>• 16 toalhas para mesa dos convidados na cor fendi com detalhes dourado.</li><li>• 300 cadeiras em acrílico para mesas dos convidados e auditório na cor dourada com acento branco</li><li>• 1 mesa para buffet</li><li>• 1 aparador para assinatura de Posse.</li><li>• 1 tapete para tablado de 14 x 4 metros</li><li>• 1 aparador para entrada</li><li>• 2 jogos de bancos de madeira</li><li>• 1 painel instagramável</li><li>• 16 arranjos pequenos em cada mesa dos convidados com flores artificiais de alta qualidade e beleza. (cores a definir com a administração)</li></ul>	Serviço	01		



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Floreiras de flores artificiais alta de chão para frente da mesa das autoridades em quantidades suficientes para distribuição na metragem da mesa de 12 metros de comprimento, em cores clássicas que combine com a toalha da mesa e cortinamento. (cores a definir com a administração)</li><li>• 2 arranjos de flores artificiais para mesa de buffet de 1,2 m de altura, em cores clássicas que combine com a decoração. (cores a definir com a administração)</li><li>• 1 arranjo de flores artificiais para entrada de aproximadamente 50 cm de altura em cores clássicas que combine com a decoração. (cores a definir com a administração)</li></ul>				
--	---	--	--	--	--

1.3 Compõem este Aviso de Contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1– ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

1.3.2– ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ME – EPP;

1.3.3– ANEXO III – RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES.

#### **1.4 REGISTRO DE PREÇOS**

1.4.1. Não aplica-se a presente contratação.

### **2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara, para exercício de **2024**, a saber: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00/8.

### **3. DO VALOR ESTIMADO:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000  
CNPJ: 23.765.308/0001-23



3.1. Para fins de resguardar a vantajosidade na contratação, a administração não divulgará o preço estimado do preço de mercado.

#### **4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA, PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. O presente Procedimento de Dispensa ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (três) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, site e quadro de avisos, e a proposta de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacaocamara@pains.mg.leg.br](mailto:licitacaocamara@pains.mg.leg.br), preferencialmente fazendo referência à DISPENSA.

4.1.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (*e-mail*), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

4.1.1.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, especificando obrigatoriamente a marca do produto ofertado.

4.1.1.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual.

4.3 Os documentos necessários a habilitação deverão ser enviados pela empresa



vencedora, por email ou protocolado na Câmara, após solicitação pelo setor de compras e licitação, no prazo de 3 (dias), após ser considerada vencedora.

4.4. A empresa deverá apresentar a proposta com o menor valor que conseguir ofertar, pois não haverá lances e vencerá a empresa que apresentar proposta de menor valor global.

4.5. Para participar desta licitação a empresa deverá estar sediada a uma distância máxima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros do município de Pains/MG, sendo que tal limitação tem por objetivo a facilitação no cumprimento dos serviços, uma vez que os serviços serão prestados em um feriado nacional.

### ***Habilitação – Pessoa Juridica***

#### **4.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.
- Cartão CNPJ.
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal.

#### **4.3.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

#### **4.3.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
- Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.
- Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos



federais e dívida ativa da União e INSS.

- CND trabalhista.

#### 4.3.4 DECLARAÇÕES

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ; (AnexoIII)
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber; (AnexoII)
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento; (AnexoIII)
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; (AnexoIII)
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021- conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menor).(AnexoIII)
- O cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis. (Anexo III).

#### 5 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 20 (vinte) dias úteis, após a realização dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

5.3. Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

5.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 6.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 6.2 Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 6.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 6.4 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 6.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- 6.6 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 6.7 Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- 6.8 Efetuar o pagamento devido pela realização dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 6.9 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato.
- 6.10 Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 6.11 Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 6.12 Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.
- 6.13. Nomear gestor e fiscal do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 - Executar os serviços, objeto desta licitação, nas especificações contidas neste Aviso de Contratação.
- 7.2 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial, no valor atualizado, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000  
CNPJ: 23.765.308/0001-23



7.3 - Comunicar a Câmara Municipal de Pains, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços objetivados na presente licitação.

7.4 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

7.5 - Disponibilizar funcionários habilitados para a prestação dos serviços.

7.6 - São obrigações da (s) CONTRATADA (S):

a) providenciar e fornecer todos os serviços, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários à execução do objeto;

b) providenciar, juntamente com a Secretaria da Câmara Municipal de Pains, o planejamento dos serviços contratados sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

c) corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, e que não for aprovado pela Câmara Municipal de Pains;

f) responsabilizar-se por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato;

g) responsabilizar-se por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à Câmara Municipal de Pains a responsabilidade pelo adimplemento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.7 - A (S) CONTRATADA (S) não poderá (ão) transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.

7.8 - A (S) CONTRATADA (S) obriga (m)-se a manter (em), durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal, em tempo hábil, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

7.9 - Sempre que solicitado, a (s) CONTRATADA (S) deverá (ão) prestar (em) esclarecimentos e atender as reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.



## **8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. A fiscalização e Gerenciamento do Contrato será exercida por funcionario designado pela Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência à Administração. Alanna Roberta Pereira de Castro, ou quem vier a substitui-la será responsável pela fiscalização do contrato. Weulis Francisco dos Santos, ou quem vier a substitui-lo será responsável pelo gerenciamento do contrato.

8.2. Durante todo o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

8.4. O relatório de entrega / execução do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I. Der causa a frustração do processo de licitação;

II. Der causa a frustração da licitação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI. Ensejar o retardamento da execução do processo de licitação sem motivo justificado;



- VII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- VIII. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento no processo de licitação;
- IX. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

**IV. Multa:**

a. Moratória de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

b. Moratória de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento),



pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

V. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

VI. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/2021);

VII. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei 14.133/2021).

VIII. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133/2021).

IX. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14.133/2021).

X. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

XI. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000  
CNPJ: 23.765.308/0001-23



de inidoneidade para licitar ou contratar.

XII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei 14.133/2021):

- a. Natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da Lei 14.133/2021.

9.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160, da Lei 14.133/2021.

9.5. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000  
CNPJ: 23.765.308/0001-23



sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do Art. 161, da Lei 14.133/2021.

9.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **10. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. Poderá a Câmara Municipal de Pains, revogar o presente Aviso do Procedimento de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. A Câmara Municipal de Pains deverá anular o presente Aviso do Procedimento de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Pains.

10.5. Fazem parte integrante deste aviso de Dispensa de Licitação:

10.5.1. DFD – Documento de formalização de demanda;

10.5.2. ETP – Estudo Técnico Preliminar;

10.5.3. TR – Termo de referência;

10.6. As dúvidas quanto a este aviso de dispensa de licitação, serão interpretadas a favor da administração, com aplicação da Lei 14.133/2021, princípios gerais do direito público, e decretos de regulamentação da Lei 14.133/2021, do Município de Pains/MG.

Pains, 19 de novembro de 2024.

Weulis Francisco dos Santos  
**Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000  
CNPJ: 23.765.308/0001-23



## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

**RAZÃO SOCIAL :** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE / FAX:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**Objeto:** Constitui objeto do presente Processo Licitatório contratação de serviços especializados em realização de eventos para decoração da Reunião Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito a ser realizado no dia 01/01/2025 pela Câmara Municipal de Pains/MG

**Critério de Julgamento:** menor preço por item

Item	Especificação dos serviços	Unid. de Medida	Quant	Valor Unit.	Valor total
1	<b>Decoração:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cortinamento de aproximadamente 85 metros de parede na cor bege.</li><li>• 1 mesa para autoridades de 15 lugares de aproximadamente 12 metros na cor bege ou fendi.</li><li>• 15 cadeiras para autoridades</li><li>• 16 toalhas para mesa dos convidados na cor fendi com detalhes dourado.</li><li>• 300 cadeiras em acrílico para mesas dos convidados e auditório na cor</li></ul>	Serviço	01		



	<p>dourada com acento branco</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 mesa para buffet</li><li>• 1 aparador para assinatura de Posse.</li><li>• 1 tapete para tablado de 14 x 4 metros</li><li>• 1 aparador para entrada</li><li>• 2 jogos de bancos de madeira</li><li>• 1 painel instagramável</li><li>• 16 arranjos pequenos em cada mesa dos convidados com flores artificiais de alta qualidade e beleza. (cores a definir com a administração)</li><li>• Floreiras de flores artificiais alta de chão para frente da mesa das autoridades em quantidades suficientes para distribuição na metragem da mesa de 12 metros de comprimento, em cores clássicas que combine com a toalha da mesa e cortinamento. (cores a definir com a administração)</li><li>• 2 arranjos de flores artificiais para mesa de buffet de 1,2 m de altura, em cores clássicas que combine com a decoração. (cores a definir com a administração)</li><li>• 1 arranjo de flores artificiais para entrada de aproximadamente 50 cm de altura em cores clássicas que combine com a decoração. (cores a definir com a administração)</li></ul>				
--	---	--	--	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000  
CNPJ: 23.765.308/0001-23



**Valor total da proposta:** \_\_\_\_\_

**Validade da proposta:** (60 dias minimo).

**Condições de entrega:** frete *cif*, o vendedor é responsável por todos os custos e riscos até que a mercadoria chegue ao destino. O pagamento é feito na origem pela empresa fornecedora, antes do despacho. O valor do frete está embutido no preço final do produto e não é mencionado na nota fiscal.

**Assinatura Representante Legal:** \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Tônico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000  
CNPJ: 23.765.308/0001-23



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME EPP

(Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_ **(Endereço Completo)** declara seu enquadramento na condição de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura  
Representante Legal



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, doravante representada por [nome completo do representante \_\_\_\_\_ legal] \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins devidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Aviso de Licitação, Processo Administrativo \_\_\_\_/2024, Dispensa de Licitação \_\_\_\_/2024, que:

**i. Condições de participação**

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

**ii. Declarações para fins de habilitação**

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**iii.** Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

**iv.** Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas.

Pains, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Representante Legal